



Data 24 / 08 / 25

MENSAGEM Nº 033, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Marcelo
PRESIDENTE

Raquel
SECRETÁRIO

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do exercício financeiro de 2025 oriundo da Lei Municipal nº 1.586, de 30 de outubro de 2024, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Educação para viabilizar a adequação orçamentária para promover a execução financeira do recurso do Programa Tempo Integral.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE**

Recebido em 25/08/25 Horas: 13h

Raquel Torres
RAQUEL TORRES



"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;"

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência a dotação orçamentária e o elemento de despesa que serão criados junto ao orçamento vigente, em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Nova Russas, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados na dotação orçamentária e elemento de despesa ora criados em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=45616309000148,
ou=IC SyngularID Multiple, o=IC-Brazil, cn=GIORDANNA
SILVA BRAGA MANO:01052266371
Date: 2025.08.25 15:19:05 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.586/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Nova Russas, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação de dotação orçamentária e elemento de despesa para atender a necessidade de adequação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme se discrimina no anexo I desta lei.

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação da dotação orçamentária e elemento de despesa, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme se evidencia no anexo II desta lei.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 1.586 de 30 de outubro de 2024, com finalidade de reforçar a dotações orçamentária ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.575 de 06 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 1.586 de 30 de outubro de 2024, e a Lei nº 1.314 de 14 de setembro de 2021 (PPA – Plano Plurianual).

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 25 de agosto de 2025.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
DN: cn=Giordanna Silva Braga, o=Nova Russas, ou=CE, email=giordanna@nova-russas.ce.gov.br, c=BR
Date: 2025.08.27 15:19:44 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI Nº 033, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.****ANEXO I**

08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
08 01 12 361 0129 2.050	Implantação e Manutenção do Porgrama Escola em Tempo Integral	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	15690000000 - Outras Transferências do FNDE	500.000,00
08 01 12 361 0129 1.048	Construir, Ampliar e Equipar Unidades do Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500100100 - Receita de impostos e transf. - Educação	10.000,00
			15690000000 - Outras Transferências do FNDE	90.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS				600.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 25 de agosto
de 2025.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA
BRAGA MANO:01052266371
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia,
ou=45616309000149, ou=AC SingularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=GIORDANNA
SILVA BRAGA MANO:01052266371
Date: 2025.08.25 15:20:47 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL





PROJETO DE LEI Nº 033, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO II

08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
08 01 12 361 0129 2.048	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1550000000 - Transferência do Salário Educação	500.000,00
08 01 12 361 0129 2.044	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1550000000 - Transferência do Salário Educação	100.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES				600.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 25 de agosto
de 2025.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=45616309000149, ou=AC SingularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=GIORDANNA SILVA
BRAGA MANO:01052266371
Date: 2025.08.25 15:21:12 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

